



**LEI N° 639/2022**

**Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ingá-PB**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMUNERADAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - É direito dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores) do Município de Ingá/PB:

**I** - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal.

**II** - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

**Art. 2º** - O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, ao exercício financeiro 2021 e 2022, e nos anos subsequentes, com a devida previsão orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ingá-PB, 26 de dezembro de 2022.

  
**ROBÉRIO LOPES BURITY**  
Prefeito Municipal

